



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

CONTRATO Nº **137/2024**
CW2268484

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE VIÇOSA E A ARAUCO CELULOSE DO BRASIL
S.A., COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE
APOIO FUNDAÇÃO FACEV**

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Fundação de Ensino Superior, instituída pelo Poder Público Federal, inscrita no CNPJ sob nº 25.944.455/0001-96, neste ato representada por seu Reitor, Sr.º Demetrius David da Silva, portador da Matrícula Funcional nº 7645-7/UFV, nomeado por meio de Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União em 24/05/2019 e reconduzido ao cargo por meio de Decreto de 24/05/2023, publicado no Diário Oficial da União em 25/05/2023, e, em casos de ausências e impedimentos, pela Vice-Reitora, Sr.ª Rejane Nascentes, portadora da Matrícula Funcional nº 10037-4/UFV, nomeada pela portaria nº 0641/2019 e reconduzida ao cargo pela portaria nº 0463/2023, publicada no Diário Oficial da União em 12/06/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, a ARAUCO CELULOSE DO BRASIL S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 47.658.073/0001-39, com sede à Rodovia MS 377, Km 32, Esquerda Km 06, Parte, na Cidade de Inocência, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.580-000, Inscrição Estadual nº 28.473.928-6, representada na forma de seu atos constitutivos pelos seus diretores, o Sr. Carlos Alberto Altimiras Ceardi e a Sr.ª. Valeria de Paula Ribeiro, denominada **CONTRATANTE**, doravante, cada uma dita PARTE e em conjunto PARTES, com a interveniência da FUNDAÇÃO FACEV, Fundação de Direito Privado vinculada à Universidade Federal de Viçosa, com sede no Campus Universitário, CEP 36.570-900, na cidade de Viçosa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.414.568/0001-84, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Lauro Sérgio Ferreira Dias, denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, resolvem celebrar o Contrato de Prestação de Serviço, doravante dito, simplesmente, Contrato, sob os seguintes termos e condições:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

As **PARTES**, tendo em vista o que consta no Processo, celebram o presente contrato de prestação de serviços, sob a observância das seguintes normas: Constituição Federal, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.421/2014, Lei nº 9.279/1996, Lei nº 8.666/1993, além das Resoluções, nº 04/2000 (e suas alterações posteriores, até a Resolução nº 01/2018), nº 06/2010, nº 08/2012, nº 01/2015, e nº 20/2018, do Conselho Universitário da UFV.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de consultoria especializada focada na otimização de processos, inovação em produtos e eficiência operacional, com objetivo de alavancar os resultados operacionais e incrementar a sustentabilidade do negócio de produção de polpa *kraft* branqueada de mercado no site industrial da Arauco, com objetivo de i) acompanhar testes e avaliar os fornecedores de equipamentos e suas respectivas tecnologias, bem como seus processos de produção de celulose e papel, e ii) elaborar um relatório com as principais considerações finais das tecnologias dos 2 (dois) principais fornecedores do setor de P&P com visão holística e acordar com o time da Arauco, nos termos da Proposta Técnica em anexo, que serão prestados nas condições estabelecidas no **PLANO DE TRABALHO** (em anexo).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO COORDENADOR

2.1. Para coordenar as atividades deste instrumento, a **CONTRATADA** designa como coordenador o(a) servidor(a) Marcelo Moreira da Costa inscrito no SIAPE sob o número 129488.

2.2. O coordenador acima nomeado poderá ser substituído mediante comunicação prévia e por escrito.

2.3. Caberá ao coordenador promover a execução das atividades deste instrumento, bem como dirimir questões técnicas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO

3.1. São obrigações comuns:

3.1.1. As **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO** são responsáveis, nos limites de suas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da execução do objeto contratual ou de publicações a ele referentes.

3.1.2. Cada **PARTE/FUNDAÇÃO DE APOIO** será responsável pelas medidas concernentes aos seus empregados, servidores, estudantes e terceiros que para si prestem serviços.

3.1.3. As **PARTES** deverão cumprir as leis e os regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive quanto à obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação que trata de matéria ambiental.

3.1.4. As **PARTES** deverão observar e fazer com que os envolvidos nos serviços objeto deste contrato respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho, empregando todos os materiais e equipamentos necessários, fornecendo e fazendo com que eles utilizem, os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

3.1.5. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, em seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações, elementos técnicos e os termos do plano de trabalho que integram o presente contrato, a partir dos recursos que efetivamente forem repassados pela **CONTRATANTE**.

3.2.2. Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à consecução do objeto deste contrato.

3.2.3. Designar, para a execução das atividades, uma equipe de pesquisadores tecnicamente capacitados na área de desenvolvimento do objeto, nomeando um coordenador responsável pela administração dos trabalhos (nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

3.2.4. Permitir a utilização de seus equipamentos, laboratórios e demais dependências, objetos e serviços que se fizerem necessários para a execução do contrato, mediante remuneração.

3.2.5. Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades objeto deste instrumento.

3.3. São obrigações e direitos da **CONTRATANTE**:

3.3.1. Efetuar à **CONTRATADA** os repasses e/ou pagamentos descritos na cláusula quarta e de acordo com o cronograma estabelecido no plano de trabalho.

3.3.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e mecanismos necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.3.3. Disponibilizar os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

3.3.3.1 Caso algum insumo de propriedade da **CONTRATADA** seja utilizado, a **CONTRATANTE** se compromete a repor igual quantidade do mesmo produto ou o valor a ele correspondente.

3.3.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis dos empregados próprios que disponibilizar para execução das atividades desse contrato.

3.3.5. Arcar com todos os tributos eventualmente devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual.

3.4. São obrigações da **FUNDAÇÃO DE APOIO**:

3.4.1. Executar as atividades de apoio logístico, administrativo, e a gestão financeira dos recursos do presente contrato, nos termos da Lei nº 8.958/94, oferecendo apoio à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE** no cumprimento do **PLANO DE TRABALHO** (em anexo).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

3.4.2. Receber os recursos financeiros a serem aportados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços (de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**), os quais serão creditados em conta bancária indicada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

3.4.3. Indicar conta bancária específica para a realização do(s) aporte(s) financeiro(s), e utilizar os recursos transferidos exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado seu emprego em finalidade diversa da estabelecida.

3.4.4. Emitir as correspondentes notas fiscais relativas às contribuições financeiras necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

3.4.5. Efetivar o recolhimento de tributos, encargos, e quaisquer contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do presente contrato, com recursos desse, e comprovar à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado.

3.4.6. Promover as contratações de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014 e com as normas constantes do seu regulamento interno de Aquisições, Contratações e Alienação.

3.4.7. Realizar aplicação financeira de baixo risco com os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos ao objeto da contratação.

3.4.8. Manter arquivados e apresentar quando exigidos por quem de direito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) após o encerramento do Contrato, os documentos que caracterizem a identificação do seu objeto com os fins e objetivos da **CONTRATADA**.

3.4.9. Prestar contas à **CONTRATADA**, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão das atividades, de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**, mediante apresentação de relatório técnico-financeiro detalhando a gestão dos recursos recebidos.

3.4.9.1. A quitação somente se dará quando da aprovação, por parte da **CONTRATADA**, da prestação de contas final, nos seus aspectos técnico e financeiro.

3.4.9.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a demonstração da prestação de contas referida nessa cláusula.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O custo para a execução dos serviços contratados é de R\$121.440,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais), que serão repassados pela **CONTRATANTE** à **FUNDAÇÃO DE APOIO**, mediante a apresentação de um boletim de medição em janeiro de 2025. Sendo considerado o preço do dólar apurado posteriormente à execução dos serviços, limitado até 10 (dez) dias após a execução dos serviços.

4.1.1 O aporte será feito pela **CONTRATANTE** na forma e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no **PLANO DE TRABALHO** em anexo.

4.2. No valor descrito na cláusula 4.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Eventuais saldos remanescentes serão revertidos em favor da **CONTRATADA**, mediante Guia de Recolhimento da União-GRU, na qual deverão constar o código da UG, gestão e código do recolhimento indicados pela **CONTRATADA**.

4.4. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de **TERMO ADITIVO**, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre as **PARTES**, o que implicará a revisão das metas pactuadas e alteração do **PLANO DE TRABALHO**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. No presente instrumento não haverá geração de propriedade intelectual no seu desenvolvimento. Entretanto, caso haja eventual inovação, aperfeiçoamento, obtenção de processo ou produto, análises de dados, informação científica, advindos da relação em questão, bem como a possibilidade de comercialização, deverão ser expressamente comunicados ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT.UFV) e à Comissão Permanente de Propriedade Intelectual (CPPI), para tomada das medidas cabíveis quanto à observância dos direitos de Propriedade Intelectual da UFV, para que seja evitada a dilapidação do patrimônio intelectual da Universidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE DE CONHECIMENTOS E INFORMAÇÕES

6.1. As **PARTES** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente **CONTRATO**, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra **PARTE**.

6.2. As **PARTES** informarão aos seus funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

6.3. As **PARTES** farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio do documento escrito.

6.4. Não haverá violação das obrigações de **CONFIDENCIALIDADE** previstas no **CONTRATO** nas seguintes hipóteses:

6.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das **PARTES** na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o **CONTRATO** pela **PARTE** que a revele;

6.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) **PARTE(S)**;

6.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

6.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

6.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

6.4.5 revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas **PARTES**.

6.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos **CONTRATANTES**, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

6.6. As obrigações de sigilo em relação às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas durante o período de vigência deste **CONTRATO** e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

6.7. Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao “serviço de consultoria especializada focada na otimização de processos, inovação em produtos e eficiência operacional, com objetivo de alavancar os resultados operacionais e incrementar a sustentabilidade do negócio de produção de polpa *kraft* branqueada de mercado no site industrial da Arauco, com objetivo de i) acompanhar testes e avaliar os fornecedores de equipamentos e suas respectivas tecnologias, bem como seus processos de produção de celulose e papel, e ii) elaborar um relatório com as principais considerações finais das tecnologias dos 2 (dois) principais fornecedores do setor de P&P com visão holística e acordar com o time da Arauco, nos termos da Proposta Técnica em anexo” serão consideradas como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato, por parte da **CONTRATANTE**, serão realizados por Marcelo Moreira da Costa, e por parte da **CONTRATADA** serão efetuados por Marco Antonio Corvino Iaconis (ext.marco.iaconis@arauco.com).

7.1.1. A nomeação de pessoa para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, não exclui a possibilidade da Contratada de nomear, por ato próprio, um Gestor para o atuar na contratação. Caso não o faça, as atribuições do Gestor do Contrato ficam cometidas ao servidor designado para fiscalizar e acompanhar o contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

7.2. Ao GESTOR do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas PARTES.

7.3. O GESTOR do contrato anotarà, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

7.4. O acompanhamento do(s) GESTOR(ES) não exclui nem reduz a responsabilidade das **PARTES** perante o si e/ou terceiros.

7.5. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste CONTRATO.

7.6. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelo Coordenador ao(s) GESTOR(ES) do contrato, ao(s) qual(is) competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

8.1. A aquisição de bens e serviços no mercado deverá ser feita pela **FUNDAÇÃO DE APOIO** com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovados no **PLANO DE TRABALHO**.

8.2. Na data da extinção deste **CONTRATO**, serão incorporados ao patrimônio da **CONTRATADA** os bens materiais remanescentes que, em razão do serviço, tenham sido adquiridos, salvo requisição antecipada do Coordenador.

8.3. A **FUNDAÇÃO DE APOIO** deverá, em relação aos bens adquiridos para a execução do serviço, enquanto sob sua guarda e uso:

8.3.1. Comunicar a **CONTRATADA** imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

8.3.2. Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **CONTRATADA**.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com a legislação vigente, se for do interesse das **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Quaisquer acréscimos ou alterações no presente instrumento deverão ser realizadas por intermédio de **TERMOS ADITIVOS**, os quais passarão a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos de direito.

10.2. Havendo prorrogação/alteração, as **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO** farão constar no termo aditivo os novos valores de remuneração, bem como deverá haver reformulação do **PLANO DE TRABALHO**, para adequação aos novos prazos/metast/etapas.

10.3. É vedada a celebração de **TERMO ADITIVO** a este instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O presente **CONTRATO** poderá ser **RESCINDIDO** a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito à outra **PARTE**, na hipótese de ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

11.1.1. Descumprimento de qualquer uma das obrigações contraídas em virtude da celebração deste **CONTRATO**, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável;

11.1.2. Decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer das **PARTES**, ou, ainda, no caso de propositura de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer das **PARTES** para sua liquidação e/ou dissolução;

11.2. A **PARTE** que se julgar prejudicada, deverá notificar a outra para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

11.2.1. Prestados os esclarecimentos, as **PARTES** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do **CONTRATO**.

11.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o **CONTRATO** será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

11.3. O **CONTRATO** será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total das obrigações contratuais, caberá para qualquer uma das partes, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

12.2. Pela inexecução parcial, caberá para qualquer uma das partes, multa de 2% (dois por cento) por infração às obrigações previstas neste instrumento.

12.3. Em caso de inexecução contratual pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**, multa de 2% recairá sobre o valor a ser pago a título de ressarcimento pelos custos operacionais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelas **PARTES**, que definirão as providências a serem tomadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao **CONTRATO** poderá ser feita pelas **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO**, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da **PARTE/FUNDAÇÃO DE APOIO** notificada, conforme as seguintes informações:

- **CONTRATADA:** (endereço completo, telefone, celular e e-mail)
- **CONTRATANTE:** (endereço completo, telefone, celular e e-mail)
- **FUNDAÇÃO DE APOIO:** Vila Gianneti, casa 03, Campus UFV, (31)3612/3800/3801, (31) 99755-9560, adm.karol@facev.org.br

14.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste **CONTRATO** será considerada como tendo sido legalmente entregue:

14.2.1. Quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

14.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

14.2.3. Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

14.2.4. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 05 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

14.3. Qualquer das **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO** poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As Partes obrigam-se a atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e as determinações dos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores,

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA****PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL**

responsabilizando-se pelas perdas e danos que eventualmente causarem à outra parte, seus colaboradores, fornecedores, terceiros, entre outros, sem prejuízos das demais sanções legais aplicáveis.

15.2 As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, como decorrência da presente contratação, bem como deverão implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição ilícitas, perda, alteração, comunicação, difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado para tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas reguladoras aplicáveis.

15.3 Qualquer das partes deverá notificar a outra sobre reclamações e solicitações de titulares de dados pessoais que venha a receber, bem como sobre ordens derivadas de decisões judiciais, autoridades públicas e reguladoras competentes, e quaisquer outras exposições, ameaças ou incidentes em relação à conformidade com a proteção de dados.

15.4 Qualquer das partes deverá notificar a outra em 24 (vinte e quatro) horas sobre (i) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processo e tratamento dos dados pessoais; (iii) qualquer solicitação que venha a receber dos titulares; e (iv) qualquer violação de segurança no âmbito de suas atividades ou ocorrência de incidentes de proteção, segurança e integridade de dados pessoais.

15.5 Cada Parte obriga-se a auxiliar a outra com suas respectivas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a lei de proteção de dados e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

As Partes não autorizam a cessão ou compartilhamento, gratuita ou onerosamente, de quaisquer dados que sejam originados ou obtidos a partir do tratamento de dados pessoais estabelecidos como decorrência deste contrato.

15.6 As Partes ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais tratados e transferidos entre si, com outros agentes de tratamento de dados ou operadores, caso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

seja necessário para as finalidades listadas e expressamente autorizadas neste contrato, tudo em observância aos princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

15.7 Os representantes legais das Partes, na condição de titulares dos seus dados pessoais e assinantes deste instrumento, registram a sua livre, informada e inequívoca manifestação, concordando e autorizando a disponibilização e tratamento dos seus dados pessoais entre as Partes.

15.8 Em relação aos dados pessoais de terceiros, se necessários para o cumprimento da finalidade deste contrato, repassados por uma das Partes à outra, a Parte que receptora se compromete e declara que os mesmos foram e serão colhidos, tratados e transferidos com o consentimento integral e específico dos seus respectivos titulares, e em obediência à Lei nº 13.709/2018, comprometendo-se, em caso de solicitação de retificação, exclusão parcial ou integral ou revogação do termo de consentimento, pelos respectivos titulares, informar imediatamente a outra Parte, para que esta adote as providências legais e cabíveis.

15.9 Na hipótese de tratamento de dados relacionados à menores de idade, as Partes deverão obter o consentimento integral, expresso e específico dos representantes legais destes, sendo esta uma exigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.10 Ficam as Partes autorizadas a realizar o tratamento e tomar decisões referentes aos dados pessoais fornecidos pelos sócios, acionistas, representantes legais, de colaboradores ou de terceiros repassados por qualquer das Partes, dentre eles, nome completo, data de nascimento, número e imagem da carteira de identidade, número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas, estado civil, nível de instrução ou escolaridade, endereço completo, números de telefone, endereços de e-mail, quando aplicável, todas as informações e dados eventualmente contidas em contratos sociais e alvará(s) de funcionamento de empresa(s) em que o titular figure como sócio, acionista ou representante legal, todas as informações e dados eventualmente contidas em certidões judiciais e extrajudiciais expedidas em seu nome ou em nome da empresa que este figure na condição de sócio, acionista ou representante legal e qualquer outra documentação e dados eventualmente necessários para fins de execução e análise deste contrato, durante e após a vigência da relação jurídica, em observância ao exercício regular de direito, aos respectivos prazos prescricionais, à obrigação legal e atendimento aos interesses legítimos das Partes ou de terceiros.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA****PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL**

15.11 A Contratada, seus agentes e/ou subcontratados devem integral e efetivamente indenizar, assim como manter indenizado, a Contratante e qualquer empresa do Grupo Arauco relacionada a este Contrato, e concorda em pagar toda e qualquer perda, responsabilidades, danos e despesas (incluindo honorários advocatícios) incorridos por ou imputados em face da Contratante ou qualquer empresa do Grupo Arauco relacionada a este Contrato, como resultado do inadimplemento de qualquer destas Cláusulas. Sem prejuízo do disposto acima ou de quaisquer outros direitos ou medidas da Contratante ou de qualquer empresa do Grupo Arauco relacionada a este Contrato, se compromete a Contratada à prontamente sanar o inadimplemento (ou as circunstâncias que deram causa ao inadimplemento) sem qualquer ônus, encargo ou custos adicionais para a Contratante ou qualquer outra empresa do Grupo Arauco.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ÉTICAS E COMERCIAIS E DA OBSERVÂNCIA DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

16.1. A Contratada se obriga, por meio de seus acionistas ou cotistas, administradores, controladores, representantes, prepostos e empregados, a observar e a conduzir suas operações com transparência, pautadas em princípios éticos e assegurando o cumprimento das normas nacionais e internacionais, especialmente as de combate à corrupção, aos crimes de lavagem de dinheiro, concorrência desleal, ocultação de bens, tráfico em geral, crimes contra o sistema financeiro, bem como aqueles praticados por organizações criminosas, tais como o terrorismo, narcotráfico, trabalho escravo ou por menores, dentre outras condutas ilícitas.

16.2. A Contratada se obriga a manter rigorosa observância à lei, especialmente em relação as normas de proteção dos direitos da concorrência, da propriedade intelectual e industrial.

16.3. A Contratada se obriga ainda a, direta ou indiretamente, não pagar, oferecer, doar, tampouco se comprometer com qualquer vantagem ou autorizar o pagamento de qualquer comissão ou valores ou benefícios a qualquer título, ou adotar qualquer conduta prevista no Art. 5º da Lei 12.846/2013, ou que constitua prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer País, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, à administração pública e/ou em benefício de qualquer pessoa, sociedade ou órgão público, por conta própria ou através de terceiros, devendo, ainda, garantir que seus administradores, empregados e prepostos, ajam da mesma forma, observando o estrito cumprimento as normas nacionais e internacionais de combate a corrupção, especialmente, mas sem limitação, ao disposto na Lei acima mencionada. A inobservância do disposto nesta cláusula pela Contratada ou qualquer de seus administradores, empregados,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

representantes ou prepostos, ensinará à Contratada assumir integralmente a responsabilidade por tais atos ou condutas, isentando a Contratante, seus acionistas, dirigentes ou administradores, de quaisquer ônus ou sanções impostas, inclusive suportando prejuízos que venham a ser causados à Contratante.

16.4. Nesse sentido, declara a Contratada que suas atividades se encontram totalmente isentas, direta ou indiretamente, de envolvimento com qualquer conduta ilegal, práticas corruptas ou que afrontem princípios constitucionais, éticos e comerciais, e que os recursos provenientes desta contratação, em nenhuma hipótese, serão utilizados e/ou destinados ao patrocínio de ações criminosas em geral.

16.5. Qualquer infração ao quanto disposto nesta cláusula ensinará a automática rescisão motivada deste Contrato e sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste instrumento, assunção integral de responsabilidade perante as autoridades competentes, administrativamente ou em juízo, sem prejuízo de responder pelas perdas e danos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As **PARTES** concordam em não utilizar o nome da outra **PARTE** ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da **PARTE** referida.

17.2. É vedado às **PARTES** utilizar, no âmbito deste **CONTRATO**, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

17.3. É vedado às **PARTES** transferir ou ceder as obrigações e direitos decorrentes deste **CONTRATO**, sem anuência expressa da outra **PARTE**.

17.4. A execução do objeto deste **CONTRATO** não poderá ser totalmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

17.4.1. A transferência parcial da execução do objeto deste **CONTRATO** deverá ser precedida de anuência prévia e por escrito da outra **PARTE**, e somente será autorizada desde que não implique subcontratação das parcelas mais relevantes do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

17.4.2. A subcontratação ou cessão parciais porventura autorizada não desobriga as **PARTES** de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

17.5. A celebração deste **CONTRATO** não gera vínculo empregatício dos servidores e discentes da **CONTRATADA** ou de outros em relação à **CONTRATANTE**.

17.6. O presente **CONTRATO** obriga as **PARTES** e seus sucessores que deverão observá-lo integralmente.

17.7. A tolerância de qualquer das **PARTES** na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não exime a outra **PARTE** de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

17.8. Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer das **PARTES** de direito a ela conferido pelo presente **CONTRATO**, ou a tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pela outra **PARTE** de atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações, serão considerados como mera liberalidade não implicando novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

17.9. Cada **PARTE** arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste **CONTRATO**.

17.10. Se, durante a vigência deste **CONTRATO**, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexecutável, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

17.11. As Partes se obrigam a não fazer menção ao nome ou marca uma da outra, publicarem fotografias ou propagandas envolvendo esta contratação, sem prévio consentimento expresso da outra Parte.

17.12 As Partes expressamente reconhecem que os signatários indicados possuem plenos poderes para assinar o Contrato e assumir as obrigações ora assumidas, assim como declaram que os nomes e e-mails correspondem aos respectivos signatários. Dessa forma, a assinatura deste instrumento, ainda que em plataforma

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA****PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL**

digital, seja através de certificados eletrônicos ou não, será válida para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do §2º, do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, declarando, por fim, que a mesma será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e a respectiva vinculação das Partes aos seus termos, podendo ser objeto de prova e execução em qualquer instância judicial e administrativa.

17.13 Para todos os fins, considerar-se-á como data e local de assinatura, independentemente se assinadas em locais e datas diferentes, a data e local constantes no campo de assinaturas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União (DOU) será providenciada pela CONTRATADA no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FORO

19.1. O presente Acordo será regido pelas leis do Brasil, sendo que as PARTES elegem o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa, Estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS

20.1. Assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços:

a) Pela Universidade Federal de Viçosa: O Reitor da UFV, Sr.º Demetrius David da Silva, portador da Matrícula Funcional nº 7645-7/UFV, nomeado por meio de Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União em 24/05/2019 e reconduzido ao cargo por meio de Decreto de 24/05/2023, publicado no Diário Oficial da União em 25/05/2023, e, em casos de ausências e impedimentos, pela Vice-Reitora, Sr.ª Rejane Nascentes, portadora da Matrícula Funcional nº 10037-4/UFV, nomeada pela portaria nº 0641/2019 e reconduzida ao cargo pela portaria nº 0463/2023, publicada no Diário Oficial da União em 12/06/2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

- b) Pela entidade parceira os seus diretores, Sr. Carlos Alberto Altimiras Ceardi e Sr^a. Valeria de Paula Ribeiro.
- c) Pela Fundação de Apoio o seu Diretor-Presidente, Sr. Lauro Sérgio Ferreira Dias.
- d) Como Testemunhas os senhores (as) Aline Costa Lima Alves Neves e Marcelo Firmino da Silva, pela entidade parceira, Wellington Cunha Magalhães, chefe de Serviço de Convênio e Parcerias da UFV, e a senhora Ana Cristina da Silva, pela Fundação de Apoio FACEV.

DocuSigned by
Demetrius David da Silva
Assinado por: DEMETRIUS DAVID DA SILVA:54293472649
CPF: 54293472649
Papel: Representante Legal
Data/Hora da Assinatura: 01/11/2024 | 16:30:49 PSADT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
ICP-Brasil

DocuSigned by
Lauro Sérgio Ferreira Dias
Assinado por: LAURO SERGIO FERREIRA DIAS:6802717553
CPF: 6802717553
Papel: Representante Legal
Data/Hora da Assinatura: 01/11/2024 | 16:44:22 PSADT
O: ICP-Brasil, OU: 3332365000108
C: BR
Emissor: AC CHOL RFB v3
ICP-Brasil

DocuSigned by
Demetrius David da Silva
Assinado por: DEMETRIUS DAVID DA SILVA:54293472649
CPF: 54293472649
Papel: Representante Legal
Data/Hora da Assinatura: 01/11/2024 | 09:46:43 PSADT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC CertSign RFB v3
ICP-Brasil

DocuSigned by
Valeria De Paula Ribeiro
Assinado por: VALERIA DE PAULA RIBEIRO:87286428504
CPF: 87286428504
Papel: Diretora de Pesquisa e SSO
Data/Hora da Assinatura: 01/11/2024 | 17:08:38 PSADT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital
C: BR
Emissor: AC CertSign RFB v3
ICP-Brasil

DocuSigned by:
Ana Cristina da Silva
DAD482FE33134CC...

DocuSigned by:
Wellington Cunha Magalhães
702441D37697471...

Assinado por:
Aline Costa Lima Alves Neves
879CE76E64724C3...

Assinado por:
Marcelo Firmino da Silva
51FFE19E21384BD...

Certificado de conclusão

ID de envelope: 6003E726C1084E1FA27953B2900B7A62

Estado: Concluído

Assunto: CW2270221 - Contrato FACEV - UFV

ETIQUETA SOBRE:

Envelope de origem:

Página do documento: 19

Assinaturas: 8

Autor do envelope:

Certificar páginas: 6

Iniciais: 72

Nauha Faustino

Assinatura guiada: Ativada

El Golf 150, Pisa 14

Selo do ID do envelope: Ativada

Santiago, Chile -

Fuso horário: (UTC-04:00) Santiago

ext.nauha.faustino@arauco.com

Endereço IP: 34.71.29.60

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Nauha Faustino

Local: DocuSign

30/10/2024 11:38:05

ext.nauha.faustino@arauco.com

Eventos do signatário**Assinatura****Carimbo de data/hora**

Ana Cristina da Silva

projotos.anacristina@facev.org.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Ana Cristina da Silva

DAD482FE33134CC...

Enviado: 30/10/2024 11:47:40

Visualizado: 30/10/2024 11:53:25

Assinado: 30/10/2024 11:54:45

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 200.235.161.110

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 30/10/2024 11:53:25

ID: 952c0c1a-8765-46a7-81d0-62ccce6e6f55

Demetrius David da Silva

reitoria@ufv.br

Reitor da UFV

Reitor da UFV

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

DocuSigned by:

Demetrius David da Silva

714C73D33C474E8...

Enviado: 30/10/2024 11:47:38

Reenviado: 30/10/2024 16:42:09

Reenviado: 01/11/2024 14:35:52

Visualizado: 01/11/2024 15:42:21

Assinado: 01/11/2024 16:30:53

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 200.235.142.3

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: Autoridade

Certificadora SERPRORFBv5

Signatário CPF: 54293472649

Funções de signatário: Representante Legal

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 30/10/2024 11:51:33

ID: c78c11f8-fc3f-4a3d-a9ea-d9bc167cb563

Lauro Sérgio Ferreira Dias

dex.lauro@facev.org.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

DocuSigned by:

Lauro Sérgio Ferreira Dias

F5AC08492DDF4F7...

Enviado: 30/10/2024 11:47:39

Reenviado: 30/10/2024 16:42:10

Visualizado: 31/10/2024 06:34:07

Assinado: 31/10/2024 10:44:26

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 168.90.77.109

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC CNDL RFB v3

Signatário CPF: 68607717553

Funções de signatário: Representante Legal

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 31/10/2024 06:34:07

ID: 7d27da96-5d59-4947-ac36-fa86d30c2be9

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Wellington Cunha Magalhães wellington@ufv.br 063.027.146-13 063.027.146-13 Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  702441D37697471... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 200.235.183.63	Enviado: 30/10/2024 11:47:39 Reenviado: 30/10/2024 16:42:11 Reenviado: 01/11/2024 14:35:53 Visualizado: 01/11/2024 14:41:08 Assinado: 01/11/2024 14:50:18
Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos: Aceite: 30/10/2024 13:57:31 ID: 07b0b150-9091-408b-b460-a01aee904f6b		
Aline Costa Lima Alves Neves ext.aline.neves@arauco.com Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Assinado por:  879CE76E64724C3... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 191.204.208.232	Enviado: 01/11/2024 16:31:03 Visualizado: 01/11/2024 16:48:05 Assinado: 01/11/2024 16:48:25
Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos: Não disponível através do DocuSign		
Carlos Alberto Altimiras Ceardi carlos.altimiras@arauco.com Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital	DocuSigned by:  ABC7DFCCCA434DD... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 177.51.207.49	Enviado: 01/11/2024 16:31:01 Visualizado: 03/11/2024 09:45:44 Assinado: 03/11/2024 09:46:48
Detalhes do fornecedor da assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Assinatura do signatário: AC Certisign RFB G5 Signatário CPF: 80140461965 Funções de signatário: Diretor pRESIDENTE		
Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos: Aceite: 29/03/2021 12:38:27 ID: 87f994d3-a4b3-41bd-bf5c-dee4ab4e6751		
Marcelo Firmino da Silva marcelo.firmino@arauco.com Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Assinado por:  51FFE19E21384BD... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 189.112.242.149	Enviado: 01/11/2024 16:31:03 Visualizado: 04/11/2024 10:35:28 Assinado: 04/11/2024 10:36:08
Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos: Aceite: 04/11/2024 10:35:28 ID: dd4c56f8-216a-4914-9169-1a189840f08b		
VALERIA DE PAULA RIBEIRO valeria.ribeiro@arauco.com Diretoria de Pessoas Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital	DocuSigned by:  A95B1969875D487... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 200.225.52.66	Enviado: 01/11/2024 16:31:02 Visualizado: 01/11/2024 17:06:00 Assinado: 01/11/2024 17:06:41
Detalhes do fornecedor da assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Assinatura do signatário: AC Certisign RFB G5 Signatário CPF: 87298430904 Funções de signatário: Diretora de Pessoas e SSO		
Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos: Aceite: 01/11/2024 17:06:00 ID: 683fb010-9d17-47fe-b284-a0409df21c65		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Felipe Frizon Matter felipe.matter@arauco.com Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma) Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos: Aceite: 28/08/2023 15:17:41 ID: f0306071-a85d-472f-ae49-cbc604fc3622	Copiado	Enviado: 04/11/2024 10:36:21
Juridico Sucuriu juridico.sucuriu@arauco.com Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma) Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos: Não disponível através do DocuSign	Copiado	Enviado: 04/11/2024 10:36:21
Keven Henrique Demico ext.keven.demico@arauco.com Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma) Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos: Aceite: 19/03/2024 07:56:12 ID: 6abf326d-8226-4bbf-9d50-fc9dcb09af7a	Copiado	Enviado: 04/11/2024 10:36:21
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	30/10/2024 11:47:41
Entrega certificada	Segurança verificada	01/11/2024 17:06:00
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	01/11/2024 17:06:41
Concluído	Segurança verificada	04/11/2024 10:36:22
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Celulosa Arauco y Constitucion S.A. Celco (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Celulosa Arauco y Constitucion S.A. Celco:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: paula.popity@arauco.cl

To advise Celulosa Arauco y Constitucion S.A. Celco of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at paula.popity@arauco.cl and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Celulosa Arauco y Constitucion S.A. Celco

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to paula.popity@arauco.cl and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Celulosa Arauco y Constitucion S.A. Celco

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to paula.popity@arauco.cl and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Celulosa Arauco y Constitucion S.A. Celco as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Celulosa Arauco y Constitucion S.A. Celco during the course of your relationship with Celulosa Arauco y Constitucion S.A. Celco.